



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Processo Administrativo nº 13.907/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**, através de seu Departamento de Licitações, situada na Avenida Frei Orestes Girardi, 893 – Vila Abernêssia, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da internet, através do site <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global do lote, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

- **Recebimento das Propostas:** Das 09h00 do dia 28 de junho de 2023 até às 09h00 do dia 12 de julho de 2023.
- **Início da Disputa de Preços:** Dia 12 de julho de 2023 às 10h00.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> ou pelo e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br. Os telefones para contato são (12) 3662-3685 ou 3668-5450.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A licitação será subdividida em lote, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I – Termo de Referência
 - ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
 - ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras.
 - ANEXO IV – Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.
 - ANEXO V – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação.
 - ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CREDENCIAMENTO.

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio de Internet, mediante condições de segurança – criptografada e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO – SP, denominado Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- 2.3.** Para efetuar o cadastro no Portal de Licitações da Prefeitura de Campos do Jordão – SP, o fornecedor deverá acessar a página no link “Seja um Fornecedor”
- 2.4.** O Credenciamento é o nível básico do registro site oficial do portal de compras: <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão
- 2.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no: <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.8.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>
- 3.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- 3.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.7.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - A) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - B) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio de sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2.** O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, inserindo o valor unitário e valor total, a descrição



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

do objeto indicado, o quantitativo e as especificações dos produtos que serão utilizados na execução do objeto.

4.5. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no Termo de Referência, além dos valores unitários e valores totais.

4.6. As propostas de preço deverão ser redigidas de forma clara e precisa, sem emendas e rasuras, indicando a MARCA do produto, bem como demais dados que se fizerem necessários, deverão conter também o valor global da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

4.7. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

4.8. Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

4.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participaram da etapa de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto/Fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.14. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação;

- 5.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.2.** O licitante deverá apresentar Proposta com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 6.3.** O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.
- 6.5.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.6.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de desclassificação.
- 6.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos necessários a habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.
- 7.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação
- 7.3.** Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/item(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- 7.4.** Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

7.1.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou outro equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal n° 12.440/2011, que veio dar nova redação aos art. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal n° 8.666/93);
- g) Declaração na forma do Anexo V, VII e VII, em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (60 dias da data da emissão);
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis do último exercício social juntamente com as notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Apresentação de Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, em nome da licitante, observado o disposto no artigo 30, inciso ii, parágrafo 4º da lei federal nº 8.666/93, em quantidade de no mínimo 50 % (cinquenta por cento) dos itens licitados.

. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos;

7.1.4.2. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor;

7.1.4.3. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

7.1.5.2. O vencedor da etapa de lances deverá amostrar de todos os itens vencidos, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5.3. Apresentar juntamente com a amostra Ficha técnica dos produtos contendo descrição dos mesmos, dados do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, de conservação e de embalagem e demais exigências no descritivo do edital.

7.1.5.4. Declaração de que a licitante, caso vencedora do certame e se solicitado pela equipe técnica do setor de alimentação escolar, apresentará laudos bromatológicos de todos os itens solicitados

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 1 (uma) hora após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / itens / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 8.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.
- 8.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2.** Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.3.** O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderão ser feitos através do e-mail licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br;
- 9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- 9.5. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 9.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 9.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. Encerrado o procedimento licitatório, o(s) adjudicatário(s) será(ao) convocado(s) para, num prazo de 3 (três) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, caso as mesmas não sejam devidamente encaminhadas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei 8.666/93, aplicadas nos moldes dos itens 11 e seguintes deste edital.
- 10.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para recebimento ou retirada da Autorização de Fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- 10.5.** A contratação estará caracterizada a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo representante da empresa, valendo a mesma como contrato, nos termos do artigo 62, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.6.** Não haverá reajuste de preços.
- 10.7.** O prazo de validade da contratação será de 12 (doze) meses.

11. DAS PENALIDADES E RECISÃO

- 11.1.** Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 11.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 11.3.** O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no contrato, na forma do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 11.4.** Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar o seu cancelamento;
- 11.5.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de até 05 (cinco) anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

II. Impedimento de até 03 (três) anos: não assinar o instrumento contratual, o termo de referência e o termo de ciência e de notificação, quando convocado, não mantiver a proposta, falhar na execução da referido Contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

11.6. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

11.7. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial o contratado estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.2.1. Multa pela recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2.2. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.

12.2.3. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.

12.2.4. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

12.2.5. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

12.2.6. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

12.2.7. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12.3. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

12.4. Os recursos, em geral, devem ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP, ou através do e-mail licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br

12.5. Não serão conhecidos recursos enviados fora do prazo previsto em lei.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada para o exercício.

18	FICHA
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01	SECRETARIA DE GABINETE
01	TESOURO

14. DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

14.2. Provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 30º (trigésimo) dia, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;

14.3. Definitivamente, após o recebimento provisório ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para sua regularização.

14.4. O objeto ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir da comunicação feita pelo Setor Requisitante, sem qualquer ônus adicional.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- 14.5.** A obrigação contratada somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, que valerá como contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital e da Autorização de Fornecimento a que se refere.
- 14.6.** O não atendimento injustificado pela(s) Contratada(s) no prazo estipulado para assinatura da Autorização de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.
- 14.7.** Nas Autorizações de Fornecimento estão definidas as características do item a ser fornecido, bem como o local de entrega/fornecimento, as Autorizações serão enviadas com no mínimo três dias de antecedência da data de necessidade do fornecimento.
- 14.8.** A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA o material em um único momento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.
- 14.9.** O aperfeiçoamento da Autorização de Fornecimento não impedirá a Administração de adquirir os mesmos produtos de outro fornecedor, desde que obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta melhores condições de preço.
- 14.10.** Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.
- 14.11.** A entrega do material deverá ser realizada junto ao endereço que constará na Autorização de Fornecimento, determinados pela Secretaria Municipal de Requisitante, dentro dos limites do município.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 15.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 15.3.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.
- 15.4.** A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

16.1. Dispositivo legal: Art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- V. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- VI. A Contratada obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e endereço do destinatário a ser fornecido, por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, Secretaria Municipal Solicitante deverá encaminhar as Autorizações de Fornecimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à contratada, por cada contratação, possibilitando a execução dos serviços;
- VII. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela Contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- VIII. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

16.2. Todos os tributos incidentes sobre o produto, objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à Contratada serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à Contratante, sempre que exigidos;

16.3. A Contratante estará livre de responder por obrigações assumidas pela Contratada, junto a terceiros, visando o fornecimento do produto ora ajustados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Dispositivo legal: art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela Contratante, para acompanhar a entrega do objeto licitado;
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I);
- III. Receber o objeto entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- IV. Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- V. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;
- VII. Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- VIII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 18.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;
- 18.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;
- 18.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

20. DA IMPUGNAÇÃO

- 20.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 20.2.** Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 21.2.** Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;
- 21.3.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes;
- 21.4.** Fica assegurado à Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser: a) Adiada a data da abertura desta licitação; b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.5.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.6.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.8.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

21.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância de Campos do Jordão do Estado de São Paulo;

Campos do Jordão, 12 de maio de 2023.

Lucinéia Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Licitações

Pregoeira



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO N. ° 031/2023

PROCESSO N. ° 13.907/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

LOTE 01

Cada cesta deverá conter:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	AÇÚCAR REFINADO – PACOTE DE 1 KILO: Obtido Da Cana De Açúcar, Com Aspecto, Cor E Cheiro Próprio Ao Produto, Sabor Doce, Sem Fermentação, Isento De Sujidades, Parasitas, Materiais Terrosos E Detritos Animais Ou Vegetais. Embalagem: Primária, Saco De Polietileno Leitoso, Atóxico, Hermeticamente Fechado E Resistente, contendo 1kg. O Produto Deverá Ter Validade Mínima De 12 Meses Da Data De Fabricação	KG	02
02	ARROZ BRANCO TIPO 1 - PACOTE DE 5 KILOS: Arroz Agulhinha Tipo 1 Longo Fino, Beneficiado, Polido, Limpo, Grãos Inteiros Longos E Finos, Em Pacotes De 5kg, O Produto Deve Conter No Mínimo 90% De Grãos Inteiros E Não Poderá Apresentar Mais Que 15% De Unidade. Embalagem Em Pacote Plástico, Transparente, Resistente E Incolor, Reembalados Em Fardos Plásticos Reforçados De 30 Kg. O Produto Deverá Ser Rotulado De acordo Com O Cereal De Origem E Classificação. Validade De No Mínimo 12 Meses A Partir Da Data De Fabricação.	PCT	02
03	ACHOCOLATADO EM PÓ – Embalagem Com 200 Gramas – Mistura Para O Preparo De Achocolatado Com Malte E Ovos Enriquecido Com Vitaminas E Minerais, Formulado A Partir De Matérias Primas Seleccionadas Contendo Açúcar Orgânico, Cacau Em Pó, Extrato De Malte, Albumina Desidratada, Sal, Minerais (Cálcio, Ferro E Zinco), Com A Composição De No Mínimo 60% Das Vitaminas (C, B3, B2, B6, B1 E A) Por Cada 20	PCT	01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

	<p>Gramas De Porção E Fosfato Tricálcico (Antiumectante Ins-341iii). Contem Glúten, Derivados De Cevada E Ovo. Pode Conter Aveia, Leite, Soja E Trigo. Produto Embalado Em Saco De Poliéster De 200 Gramas, Metalizado/Pebd, Hermeticamente Selado. O Material Da Embalagem Deve Possuir Relatório De Ensaio Oficial De Tpv (Taxa De Permeabilidade Ao Vapor De Água) Em Ensaio De Caracterização Com, No Mínimo, Quatro Determinações E Tpo2 (Taxa De Permeabilidade Ao Oxigênio) Em Ensaio De Caracterização Com, No Mínimo, Duas Determinações: Atendendo Aos Requisitos Da Norma Nbr Iso/iec 17025. Prazo De Validade Do Produto É De 12 (Doze) Meses A Partir Da Data De Fabricação. A Ficha Técnica Assinada Pelo Responsável Técnico Do Fabricante. Laudo Bromatológico. Laudo Tpv. Registro Do Produto No Órgão Competente Ou Início De Fábrica.</p>		
04	<p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRAFORTE – Pacote De 250 Gr: Café Preto Café Especial, Torrado E Moído, Constituído Com Grãos Arábicas 100%, Isento De Grãos Pretos/Verdes/Ardidos E, Pretos/Verdes/Fermentados, Livre De Sabor Estranho, Bebida Mole Ou Melhor, Aroma Característico, Marcante E Intenso, Sabor Característico, Equilibrado E Limpo, Cor Médio Claro A Quase Médio, Qualidade Global, Superior Mínima De 7,30 Pontos Na Escala Sensorial, Impurezas (Casca E Paus) em G/100g Máxima De 1%. Embalagem A Vácuo Contendo 250 Gramas Com Selo Da Abic. Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data De Entrega.</p>	PCT	01
05	<p>FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – Pacote De 1 Kilo: Especial Tipo 1: Farinha Obtida Pela Moagem De Grãos De Trigo Seleccionados, Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico. Embalagem Primária: Plástico Com Aproximadamente 1 Kg. Informação Nutricional Na Porção De 100 Gr: Valor Energético: Máximo 344 Kcal, Carboidratos: Máximo 74g, Proteína: Mínimo 12g, Ácido Fólico: Mínimo 150µg, Fibra: Mínimo 2g, Ferro: Mínimo 4,2mg. O Produto Deverá Ter Validade Mínima De 04 Meses Da Data De Fabricação.</p>	PCT	01
06	<p>FEIJÃO CARIOCA - PACOTE DE 1 KILO: Tipo 1 Composto Por Grãos Inteiros, Safra Nova, De Cor Clara, Grupo 1, Classe Cores. Características Físicas, Químicas E Biológicas Preservadas. Isento De Material Terroso, Sujidades, Parasitas, Larvas E Misturas De Outras Variedades E Espécies. Embalagem: Acondicionado Em Saco Plástico Incolor, Transparente E Resistente, contendo 1 Kg. Informação Nutricional Na Porção De 60 Gr: Valor Energético: Máximo De 160kcal, Carboidratos: Máximo De 45g, Proteínas: Mínimo De 10g, Fibras: Mínimo De 12g, Cálcio: Mínimo De 58mg, Ferro: Mínimo De 3,5mg. Produto Deverá Ter A Validade Mínima De 06 Meses Da Data De Fabricação</p>	PCT	02



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

07	<p>FUBÁ DE MILHO – Pacote De 500 Gramas: Produto De Primeira Qualidade, De Grão De Milho Moído, De Cor Amarela; Com Aspecto Cor, Cheiro E Sabor Próprio; Com Ausência De Umidade, Fermentação, Ranço, Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem Saco Plástico Transparente, Atóxico, contendo 500 Gr. Informação Nutricional Na Porção De 100 Gr: Valor Energético: Máximo 355 Kcal, Carboidratos: Máximo 80g, Proteína: Mínimo 5g, Gorduras Totais: Máximo 1,9g, Ácido Fólico: Mínimo 150 Mcg, Fibra: Mínimo 1,5g, Ferro: Mínimo 4mg. O Produto Deverá Ter Validade Mínima De 04 Meses Da Data De Fabricação.</p>	PCT	01
08	<p>LEITE INTEGRAL EM PÓ – Enriquecido Com No Mínimo 10 Vitaminas E 7 Minerais. Contendo Leite Integral, Emulsificante Lecitina De Soja, Sem Adição De Açúcar E Não Deve Conter Glúten. Composição Na Porção De 26g De No Máximo 74mg De Sódio. Características Organolépticas: Pó Fino E Sem Grumos, Cor Branco Amarelado, Sabor E Odor Característicos, Semelhante Ao Leite Fluido. A Dissolução Deve Ser Feita Em Água De Qualquer Temperatura. Embalagem: O Produto Deverá Ser Embalado Em Filme De Poliéster Metalizado E Selado Automaticamente Acondicionado Em Sacos De Pebd, Folha Simples, Identificado Conforme Legislação, Com Peso Líquido De 400g. Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data De Entrega. Embalagem, Rotulagem E Validade Conforme Legislação Vigente E De Forma Indelével. Sendo Registrado No Mapa. Será Considera Imprópria E Será Recusada A Embalagem Defeituosa Ou Inadequada Que Exponha O Produto À Deterioração E/Ou Contaminação Ou Que Não Permita O Perfeito Armazenamento Do Mesmo. Apresentar Ficha Técnica Assinada Pelo Responsável.</p>	PCT	01
09	<p>MACARRÃO ESPAGUETE C/OVOS – Pacote De 500 Gramas: Composto Com No Mínimo: Sêmola De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Ovos E Corante Natural Urucum E Cúrcuma. Acondicionado Em Saco Plástico Contendo 500 Gr. Informação Nutricional Na Porção De 80 Gr: Valor Energético: Máximo De 265kcal, Carboidratos: Máximo De 60g, Proteínas: Mínimo De 5g, Gorduras Totais; Máximo De 2g, Fibra Alimentar: Mínimo De 1g. O Produto Deverá Ter Validade Mínima De 12 Meses Da Data De Fabricação</p>	PCT	02
10	<p>ÓLEO DE SOJA REFINADO – Embalagem De 900 Ml: Composto De Óleo De Soja Refinado E Antioxidante Ácido Cítrico. Embalagem: Frasco De Polietileno Atóxico, Resistente, Contendo Aproximadamente 900 Ml. O Produto Deverá Ter Validade Mínima De 06 Meses Da Data De Fabricação</p>	UND	02
11	<p>MOLHO DE TOMATE – Sache De 340 Gramas: Composto Por</p>	PCT	02



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

	Polpa De Tomate, Açúcar E Sal. Embalagem: Plástica, contendo 340 Gr. Informação Nutricional Na Porção De 100 Gr: Valor Energético: Máximo De 60kcal, Carboidratos Máximo De 15g, Proteínas Mínimo De 2g, Fibra Alimentar: Mínimo De 1,5g, Sódio: Máximo De 770mg. O Produto Deverá Ter Validade Mínima De 12 Meses Da Data De Fabricação		
12	SAL REFINADO IODADO – pacote de 1 kilo: composto de cloreto de sódio, extraído de fontes naturais, com teor mínimo de 98,92% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiulectante e iodo de acordo com os limites fixados na legislação pertinente. embalagem: saco de polietileno atóxico, hermeticamente fechado e resistente contendo 1 kg do produto.o produto deverá ter validade mínima de 24 meses da data de fabricação.	PCT	01
13	FARINHA DE MANDIOCA – Pacote De 500 Gramas: Composta De Fécula De Mandioca, Sem Glúten, Provenientes De Farináceos Sadios E Limpos, Sem Sujidades, Com No Mínimo 1,7% De Proteína, 1% De Cálcio E Ferro, Isento De Gorduras Totais, Saturadas E Trans, Sem Colesterol, Pode Conter Soja, Amendoim, E Derivados De Trigo. Deverá Vir Em Embalagem Plástica De 500 Gramas. Validade Mínima De 06 Meses Da Data De Fabricação.	PCT	01

TOTAL DE CESTAS: 2.400

DA ENTREGA E PRAZO

- 01)** A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 09 (nove) meses.
- 02)** Os materiais deverão conter validade igual ou superior a 06 (seis) meses da data da sua entrega.
- 03)** A material deverá ser feita em lotes de 300 unidades por mês, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento.
- 04)** Na Autorização de Fornecimento constará o local da entrega do Objeto, sito a Rua Monsenhor José Vita, nº 188 – Abernêssia, ou em outro local a ser determinado pelo Fundo Social da Solidariedade, dentro dos limites do município.
- 05)** As cestas são destinadas a atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social no município.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- 06)** O vencedor da etapa de lances deverá amostra de todos os itens vencidos, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 07)** Apresentar juntamente com a amostra Ficha técnica dos produtos contendo descrição dos mesmos, dados do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, de conservação e de embalagem e demais exigências no descritivo do edital.
- 08)** Declaração de que a licitante, caso vencedora do certame e se solicitado pela equipe técnica do setor de alimentação escolar, apresentará laudos bromatológicos de todos os itens solicitados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 032/2023

PROCESSO N. ° 13.907/2023

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta/Corrente: _____
XXX

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

Pelo presente, formulamos proposta comercial para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I, nos seguintes termos:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	R\$	R\$

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

A entrega do material deverá ser realizada junto ao endereço indicado pela Secretaria requisitante, o qual constará na Autorização de Fornecimento, dentro dos limites do município de Campos do Jordão – SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data _____

(assinatura do representante legal/carimbo)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 032/2023

PROCESSO N. ° 9.090/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernécia

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023
PROCESSO N° 13.907/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, nos termos do art. 9º, da Lei Federal n° 8.666/93, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 032/2023

PROCESSO N. ° 13.907/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de n° 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico N° 032/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão/SP.

Local, ____ de _____ de 20XX.

(representante legal)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernêssia

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO Nº 13.907/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023

PROCESSO N.º 13.907/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/20XX.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Secretária Municipal de Administração, **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada por _____; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 032/2023**, para **Registro de Preços n.º XXX/20XX**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, do **Pregão Eletrônico 032/2023**, partes integrantes deste instrumento.

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

3. 339030 MATERIAL DE CONSUMO
4. 01 SECRETARIA DE GABINETE
5. 01 TESOURO

5.1.1. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas **em lotes de 300 cestas mensais ou conforme solicitação e necessidade da Secretaria Requisitante, onde a entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

5.1.3. CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O fornecimento das cestas que compõem o objeto da presente licitação será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, sendo que deverão ser entregue em até 10 (dez) a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da convocação.

3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
 - b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
-
- 4.2.** Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
 - 4.3.** Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
 - 4.4.** Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
 - 4.5.** Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
 - 4.6.** Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
 - 4.7.** As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
 - 4.8.** As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
 - 4.9.** Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
 - 4.10.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
 - 4.11.** Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
 - 4.11.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- 5.1.** O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestado pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
- 5.1.1.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2.** A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.2.1.** Requerimento;
- 5.2.2.** Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;
- 5.2.3.** Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 5.2.4.** Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
- 5.2.5.** Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
- 5.2.6.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

- 6.1.** Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I e ANEXO II** do Edital:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA		QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			UNID			
01	AÇÚCAR REFINADO – PACOTE DE 1 KG		KG	02	R\$	R\$
02	ARROZ TIPO 1 - PACOTE DE 5KG 1ª QUALIDADE		PCT	02	R\$	R\$
03	ACHOCOLATADO EM PÓ – SACHE DE 200g		PCT	01	R\$	R\$
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRAFORTE – PCT C/ 250g		PCT	01	R\$	R\$
05	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – PCT C/ 1 KG		PCT	01	R\$	R\$
06	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – PCT C/ 1 KG		PCT	02	R\$	R\$
07	FUBÁ MIMOSO – PCT 500g		PCT	01	R\$	R\$
08	LEITE INTEGRAL EM PÓ – PCT DE 400 gr		PCT	01	R\$	R\$
09	MACARRÃO ESPAGUETE C/OVOS – PCT DE 500g		PCT	02	R\$	R\$
10	ÓLEO DE SOJA REFINADO – PET 900 ML		UND	02	R\$	R\$
11	MOLHO DE TOMATE – EMBALAGEM DE 300 GRAMAS		PCT	02	R\$	R\$
12	SAL REFINADO – PCT DE 1 KG		PCT	01	R\$	R\$
22	FARINHA DE MANDIOCA – PACOTE 500 GR		PCT	01	R\$	R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

VALOR UNITÁRIO DA CESTA R\$

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 7.1.** Os valores contratados não serão reajustados.
- 7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.3.** Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
 - 7.3.1.** Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
 - 7.3.2.** Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 8.1.** Os materiais e espaços fornecidos em sua montagem serão acompanhados por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
 - 8.1.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
 - 8.1.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 8.1.3.** Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 8.1.4.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- 8.1.5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.1.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 8.3. A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 9.1. As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;

- 10.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 10.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
- 10.1.7.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.1.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
 - 10.2.1.** Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- 11.2.** As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3.** A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4.** Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.5.** A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.**

CONTRATADA: "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º:

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

CONTRATADA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

OBJETO:

Gestor - Responsável

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

CAMPOS DO JORDÃO, de de 20XX.
